Birigüi, 3 de junho de 2019.

Parecer 046/2019

Solicitante: **Felipe Barone Brito**
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 62/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1140/2019, em 30 de abril de 2019. Despachado para parecer em 2 de maio de 2019. Recebido para parecer em 2 de maio de 2019.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é obrigatória, e está prevista no artigo 165, § 2°, da Constituição Federal e no artigo 4°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1416/2019
Data: 03/06/2019 - Horário: 14:19
Legislativo - PARJU 46/2019

O Projeto está alinhado com as diretrizes traçadas no Comunicado SDG n° 14, de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Alertamos que esta espécie normativa te rito de tramitação próprio, previsto nos artigos 273/279, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e que deve ser observado.

Os aspectos materiais do Projeto dizem respeito ao mérito, a ser deliberado pelo Plenário da Casa.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere
Advogado